



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

	Ano	Semestre
I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem n.º 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 171/V/99

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares.

Resolução nº 172/V/99:

Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato dos Deputados Mário Alberto dos Reis Rodrigues, Francisco Fernandes Tavares e Eugénio Augusto Pinto Inocêncio.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 64/99

Nomeia o coronel António Marino Dias, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho nº 15/99:

Nomeando a Dr^a Maria Ester Garcia Cardoso, economista, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Despacho:

Criando no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza a Comissão de Arbitragem de Projectos.

Rectificação.

À Portaria nº 46/99, publicada no *Boletim Oficial* I Série nº 36, de 4 de Outubro.

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS E HABITAÇÃO:

Portaria nº 54/99:

Põe em circulação a partir do dia 5 de Novembro de 1999, selos da emissão «Danças Tradicionais»

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL:

Portaria nº 55/99:

Estende a todo o território nacional as relações de trabalho existentes entre as entidades empregadoras que exerçam actividade económica abrangida pelo Acordo Colectivo de Trabalho celebrado entre as Empresas de Vigilância e o Sindicato da Indústria, Serviço, Comércio, Agricultura e Pesca e trabalhadores ao seu serviço, com categoria profissional correspondente àquela actividade.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução nº 171/V/99

de 25 de Outubro

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares, eleita na lista PAICV pelo Círculo Eleitoral do Maio por um período entre 25 de Setembro e 31 de Outubro de 1999.

Aprovada em 4 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 172/V/99

de 25 de Outubro

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputado Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo por um período entre 25 de Outubro e 30 de Novembro de 1999.

Artigo segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputado Deputado Francisco Fernandes Tavares, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina por um período de 30 dias a partir do dia 6 de Outubro de 1999.

Artigo terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputado Deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo por um período compreendido entre 16 de Outubro e 3 de Novembro de 1999.

Aprovada em 7 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
José Maria Pereira Neves.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 64/99

de 25 de Outubro

Ao abrigo do artigo 20º, nº 1 do Decreto-Lei nº 17/99, de 19 de Abril, conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e,

Sob proposta do Ministro Adjunto e da Defesa Nacional,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Nomeação)

É nomeado o Coronel António Marino Dias, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente dos Serviço Nacional de Protecção Civil.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

Carlos Veiga.

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho nº 15/99

Sob proposta da Ministra do Emprego, Formação e Integração Social.

Ao abrigo do artigo 7º nº 6 alínea a) da Lei nº 96/IV/99, de 22 de Março, nomeio a Drª Maria Ester Garcia Cardoso, economista, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

Gabinetes do Primeiro-Ministro, 3 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*

Referendado em 27 de Setembro de 1999, — A Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, *Orlanda Santos Ferreira.*

Gabinete do Vice Primeiro-Ministro

Despacho

O Programa Nacional de Luta Contra a Pobreza (PNLP) prevê a existência de um órgão de apoio à arbitragem, a Comissão de Arbitragem de Projectos, a quem compete, em última instância, apreciar os projectos submetidos a financiamento do Programa, decidir da sua justeza e submeter os projectos seleccionados à homologação do membro do Governo responsável pela área do planeamento.

A Comissão de Arbitragem surge, então, como um elemento chave do processo decisório no que respeita à admissibilidade de projectos para financiamento, no âmbito do PNL.

Assim, determino o seguinte:

1. No âmbito do PNL, é criada a Comissão de Arbitragem de Projectos.

2. Integram a referida comissão:

- O Director-Geral do Planeamento;
- O Presidente do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- O Coordenador da UCP-PNL;
- O Sr. Yvon Rocha, Coordenador do Programa de Micro-Realizações;
- A Dr.ª Erodina Monteiro, Economista;
- O Dr. Dominique Lecompte, Assistente Técnico dos Serviços de Ordenador Nacional do FED-UE.

3. A Comissão de Arbitragem de Projectos reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano, em Junho e Dezembro, para apreciação dos projectos a ela submetidos.

4. O mandato da Comissão é de quatro anos.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro, na Praia, 12 de Outubro de 1999. — O Vice-Primeiro Ministro, *António Gualberto do Rosário.*

Secretaria-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto o anexo à Portaria nº 46/99, publicado no *Boletim Oficial* I Série nº 36, de 4 de Outubro, publica-se de novo:

Indemnizações a serem pagas aos trabalhadores dos ex-Institutos

Nº	NOMES	CATEGORIAS	REF/ESC	ANOS SERV.	SALÁRIO MENSAL	PRESTAÇÕES	TOTAL
1	João Baptista dos S. Silva	Artesão	5/D	16	22.800,00	54	1.231.200,00
2	António Pereira	Artesão Auxiliar	4/B	20	18.677,00	54	1.008.558,00
3	Ermelinda Tavares	Artesão Auxiliar	4/B	20	18.677,00	54	1.008.558,00
4	Januário Varela	Artesão Auxiliar	4/B	19	18.677,00	54	1.008.558,00
5	Fernando Moreira Tavares	Artesão Auxiliar	4/B	20	18.677,00	54	1.008.558,00
6	João Lopes Pires	Artesão Auxiliar	3/C	12	17.129,00	51	873.579,00
7	João Lima Gomes	Artesão Auxiliar		4	5.922,00	42	248.724,00
8	Ana Maria Rocha	Artesão Auxiliar		4	5.714,00	42	239.988,00
9	Cândida Maria da L. G. Rocha	Artesão Auxiliar		4	5.714,00	42	239.988,00
10	Ana Maria Rocha Oliveira	Cord. Fiadeira	3/A	12	16.874,00	51	860.574,00
11	Alícia da Luz Lopes Ferreira	Aprendiz		4	2.687,00	42	112.854,00
12	Flavia Soraia Lopes	Aprendiz		4	5.372,00	42	225.624,00
13	Teresa de Jesus C.O. Fortes	Balconista	1/A	12	11.194,00	51	570.894,00
14	Celestina Tavares	Ajud. Serv. Gerais	1/A	10	11.194,00	48	537.312,00
15	Maria da Conceição F. Moreno	Ajud. Serv. Gerais	1/A	12	11.194,00	51	570.894,00
16	Maria Semedo Moreno	Ajud. Serv. Gerais	1/A	14	11.194,00	51	570.894,00
17	Auzenda da Cruz Brito	Ajud. Serv. Gerais	1/A	4	11.194,00	42	470.148,00
18	Alcinda Brito Delgado	Ajud. Serv. Gerais		5	5.596,00	42	235.032,00
19	Idalina Mendes da Moura	Ajud. Serv. Gerais	1/A	11	11.194,00	51	570.894,00
20	João Valentim Gomes	Condutor	2/A	7	15.071,00	48	723.408,00
21	Domingos Cabral Martins	Guarda	1/A	2	11.194,00	42	470.148,00
22	Clara Santos Melício	Lojista	1/A	4	11.194,00	42	470.148,00
23	Paulo Fernandes Moreno	Guarda	1/A	2	11.194,00	42	470.148,00
24	Edmundo João Francisco	Guarda	1/A	19	12.172,00	54	657.288,00
25	Rosa Maria Arcanjo	Cord. Fiadeira	3/A	22	16.874,00	57	961.818,00
26	José Manuel Évora Dias	Artesão	3/C	12	17.129,00	51	873.579,00
	A transportar						16.219.368,00

Nº	NOMES	CATEGORIAS	REF/ESC	ANOS SERV.	SALÁRIO MENSAL	PRESTAÇÕES	TOTAL
	Transporte						16.219.368,00
27	Manuel H. Costa Andrade	Artesão Auxiliar	2/C	19	17.390,00	54	939.060,00
28	Victor Maniel M. Gomes	Artesão Auxiliar	2/C	19	16.677,00	54	900.558,00
29	Irlando Furtado Silva	Artesão Auxiliar	2/C	19	17.390,00	54	939.060,00
30	Carlos dos Santos Garcia	Auxiliar Administ.	4/A	9	18.428,00	48	884.544,00
31	Maria de Fátima F. Lomba	Auxiliar Administ.	2/A	14	15.071,00	51	768.621,00
32	Luis Avelino M. Gomes	Condutor	2/A	10	15.071,00	48	723.408,00
33	Leonor Teixeira Lopes Andrade	Tesoureira	7/A	18	21.468,00	54	1.159.272,00
34	Teresa Gomes Alves	Ajud. Serv. Gerais	1/A	2	11.194,00	42	470.148,00
35	Geraldo de Pina	Artesão	9/A	28	28.855,00	60	1.731.300,00
36	João Henrique Monteiro	Artesão	7/D	27	22.177,00	60	1.330.620,00
37	Albertino da Cruz Henrique	Guarda		7	5.922,00	48	284.256,00
38	Antero Alves Andrade	Guarda	1/A	6	11.194,00	48	537.312,00
39	Manuela das Dores Almeida	Artesã	5/D	19	22.800,00	54	1.231.200,00
40	Julião Veiga da Silva	Tecnico Profiss. 2	7/A	9	22.284,00	48	1.069.632,00
41	Elisio Fernandes Loureiro	Condutor	2/A	12	15.071,00	51	768.621,00
	TOTAL						29.956.980,00

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria nº 54/99

de 25 de Outubro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação o seguinte:

Artigo único

São postos em circulação a partir do dia 5 de Novembro de 1999, selos da emissão «Danças Tradicionais» com características, quantidades e taxas seguintes:

Dimensões – 40x27,3

Denteado – 12x11,5

Impressão – Offset a 4 cores

Tipo de papel – 102gr/m²

Artista – Domingos Luisa

Casa Impressora – Imprensa Nacional - Casa da Moeda

Folhas com 50 selos de cada taxa

Envelopes do 1º dia com selos - 361\$

Selos

Quantidades	e	Taxas
100 000		10\$00
100 000		30\$00
100 000		50\$00
100 000		100\$00

Ministério das Infraestruturas e Habitação, 11 de Outubro de 1999. – O Ministro, *António Joaquim Fernandes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Gabinete da Ministra

Portaria nº 55/99

de 25 de Outubro

O Acordo Colectivo de Trabalho publicado no *Boletim Oficial* nº 8, II Série, de 22 de Fevereiro de 1999, abrange as relações de trabalho entre as entidades empregadoras e os trabalhadores que o outorgam.

Atendendo, porém, a que o conteúdo do referido Acordo se revela mais adequado a regular as condições do trabalho e emprego no âmbito a que o mesmo se refere;

Mostrando-se, por isso, conveniente uniformizar as condições de trabalho na área de Segurança Privada com vista a garantir a necessária estabilidade no sector.

Ao abrigo das disposições do Artigo 30º do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, manda o Governo, pela Ministra do Emprego, Formação e Integração Social o seguinte:

Artigo 1º

1. As condições de trabalho constantes do Acordo Colectivo de Trabalho celebrado entre as Empresas de Vigilância e o Sindicato da Indústria, Serviços, Comércio, Agricultura e Pesca são estendidas a todo o território nacional às relações de trabalho existentes entre as entidades empregadoras que exerçam actividade económica abrangida pelo referido Acordo e trabalhadores ao seu serviço, com categoria profissional correspondente àquela actividade.

2. Não são objecto de extensão as cláusulas que violem normas legais imperativas.

Artigo 2º

A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 1999.

Gabinete da Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, 11 de Outubro de 1999. – A Ministra, *Orlanda Santos Ferreira*.